



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO Nº 036/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **MODELO PNEUS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 56, Bairro Planalto, na cidade de Bento Gonçalves, CEP 95700-000, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.510.682/0001-26 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, fundamentados nas disposições do Decreto Municipal nº 959, de 08 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Edital nº 007/2014 – Pregão Presencial, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem.

OBJETO

Cláusula Primeira:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de pneus diversos, conforme tabela abaixo.

II - Secretaria da Saúde

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	4	Pneu automotivo novo, de 1ª linha do fabricante, com selo do INMETRO, sem câmara, dimensões 225/75 R 15 Radial, não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos modelo S10. O produto deverá atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 e demais normas correlatas.	348,31	1.393,24
TOTAL R\$				1.393,24

IV - Secretaria da Agricultura

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
03	02	Pneu novo para Retroescavadeira, de 1ª linha do fabricante, com selo do INMETRO, dianteiro, Borrachudo, profundidade mínima de escultura 30MM, 12 Lonas, dimensões 12.5/80 R18 Radial com carcaça de aço, não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos modelo VOLVO BL 70. O produto deverá atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 e demais normas correlatas.	2.330,00	4.660,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

04	02	Pneu novo para Retroescavadeira, de 1ª linha do fabricante, com selo do INMETRO, traseiro, Borrachudo, profundidade mínima de escultura 36MM, 20 Lonas, dimensões 19.5/24 Radial com carcaça de aço, não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos modelo VOLVO BL 70. O produto deverá atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 e demais normas correlatas.	3.550,00	7.100,00
07	02	Pneu novo para Trator Agrícola, de 1ª linha do fabricante, com selo do INMETRO, traseiro, Borrachudo, profundidade mínima de escultura 36MM, 20 Lonas, dimensões 12.4/24 com carcaça de aço, não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos modelo trator agrícola. O produto deverá atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 e demais normas correlatas.	1.750,00	3.500,00
08	02	Pneu novo para Trator Agrícola, de 1ª linha do fabricante, com selo do INMETRO, traseiro, Borrachudo, profundidade mínima de escultura 36MM, 20 Lonas, dimensões 18.4 / 30 com carcaça de aço, não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos modelo trator agrícola. O produto deverá atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 e demais normas correlatas.	3.770,00	7.540,00
TOTAL R\$				22.800,00

V - Secretaria de Obras

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
03	08	Pneu novo radial misto para transporte, de 1ª linha do fabricante, com selo do INMETRO, profundidade mínima de escultura 15,5 MM, 16 Lonas, capacidade 146/143L, dimensões 10.00 R 20 Radial, misto asfalto/terra, dianteiro para caminhão, não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), com garantia mínima de	1.026,22	8.209,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

		12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos modelo Caminhão Volks e Mercedes. O produto deverá atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 e demais normas correlatas		
05	04	Pneu novo para Motoniveladora, de 1ª linha do fabricante, com selo do INMETRO, Classe G2, 16 lonas ou superior, dimensões 13.00R24 Radial com carcaça de aço, não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos modelo VOLVO BL 70. O produto deverá atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 e demais normas correlatas.	4.750,00	19.000,00
06	04	Pneu novo para transporte, de 1ª linha do fabricante, com selo do INMETRO, profundidade mínima de escultura 15,5 MM, 16 Lonas, capacidade 146/143L, dimensões 10.00 R 20 Radial, misto asfalto/terra, traseiro para caminhão, não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos modelo Caminhão Volks e Mercedes. O produto deverá atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 e demais normas correlatas	1.070,74	4.282,96
TOTAL R\$				31.492,72
TOTAL GERAL R\$				55.685,96

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

Pelo fornecimento do objeto mencionado na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de **R\$ 55.685,96 (cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0201 – Gabinete do Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

041220004.2.015 - Manutenção Frota de Veículos
(043) 3339030 – Material de Consumo

0501 – Secretaria de Obras e Viação
041220004.2.026 – Aquis. Manutenção Frota Maquinas e Veículos
(089) 3339030 – Material de Consumo

0601 – Secretaria Municipal Saúde Trabalho e Ação Social
103010039.2.045 - Aquisição Manutenção Frota de Veículos
(0145) 3339030 – Material de Consumo

0604 - Secretaria Municipal Saúde Trabalho e Ação Social
175120017.2.156 - Aquis. Manutenção Frota Maquinas e Veículos
(1021) 3339030 – Material de Consumo

0602 - Secretaria Municipal Saúde Trabalho e Ação Social
103050039.2.056 – Manutenção Epidemiologia (União)
(1241) 3339030 – Material de Consumo

0702 – Secretaria Educação, Cultura, Desporto e Lazer
123610011.2.077 – Aquisição Manutenção Frota De Veículos
(0229) 3339030 – Material de Consumo

0801 – Secretaria Municipal De Agricultura Industria e Comércio
206010041.2.103 - Aquis. Manutenção Frota Maquinas e Veículos
(0298) 3339030 – Material de Consumo

0802 - Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio
185410024.2.172 - Aquisição Manutenção Frota de Veículos
(1382) 3339030 – Material de Consumo

DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Cláusula Quarta:

O objeto deverá ser entregue no Município, conforme a necessidade e solicitação, durante a vigência do contrato.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os pneus conforme especificações descritas no objeto e dentro do prazo estabelecido;
- b) propiciar garantia dos pneus pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA a seus empregados;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- e) apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cláusula Sétima:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula Nona:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
 - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Décima:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Santa Tereza (RS), 21 de março de 2014.

**Município de Santa Tereza/RS.
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**MODELO PNEUS LTDA.
CONTRATADA**

Aprovado:

Assessor Jurídico

Testemunhas:
